

2	Assentados (as) da reforma Agrária	Agricultor (a) familiar assentado (a) INCRA, Crédito Fundiário e Assentamentos Estaduais.
3	Grupos Especiais - quilombolas, indígenas, agroextrativistas, pescadores artesanais e demais povos e comunidades tradicionais e os atingidos por barragens	Agricultor (a) familiar pertence a Grupo Especial
4	Produção Orgânica	Oferta de produto orgânico certificado, que conste na Proposta de Fornecimento de Alimentos.

8.2. O resultado da lista classificatória será disponibilizado nos escritórios da AGRAER após a análise global das propostas pela Coordenação Estadual e parceiros.

9. Da entrega dos produtos

- 9.1. O local e periodicidade de entrega dos produtos serão definidos pelos gestores do programa a nível municipal.
- 9.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas unidades dos CRAS, em equipamentos públicos municipais ou em outro local indicado pelo gestor municipal.
- 9.3. As entregas dos produtos só ocorrerão após autorização da Coordenadoria de Compras Institucionais da SEAF/MS.
- 9.4. O gestor municipal do Programa de Aquisição de Alimentos reserva-se ao direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, assim como, poderá limitar a entrega de determinado produto dos beneficiários fornecedores, a fim de atender com equidade a demanda das entidades cadastradas, desde que o total não ultrapasse a dotação orçamentária e o valor limite individual estabelecido pelo PAA- Programa de Aquisição de Alimentos.
- 9.5. O produto somente será considerado efetivamente entregue após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, autenticidade e outros que se fizerem necessários.

10. Responsabilidade dos Fornecedores

- 10.1. Os proponentes declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a declaração, sujeitando-se às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- 10.2. O fornecedor se compromete a fornecer gêneros alimentícios conforme disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas na legislação vigente.
- 10.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nas unidades determinada pelos gestores do PAA a nível municipal, e as sementes de feijão e milho serão entregues pela da FUNAI.
- 10.4. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação dos responsáveis pelo seu recebimento, estes serão recusados, mediante documento escrito, devendo o fornecedor substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

11. Do Pagamento

- 11.1. Os pagamentos serão realizados pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome diretamente aos beneficiários fornecedores, por meio de crédito em cartão bancário gerado pelo Programa de Aquisição de Alimentos, e disponibilizado na agência indicada pela Unidade Executora no ato da vinculação dos beneficiários fornecedores.
- 11.2. Os pagamentos aos fornecedores serão realizados com base nas informações inseridas no Sistema de Informação do Programa de Aquisição de Alimentos (SISPAA).
- 11.3. A dotação orçamentária disponível é no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões), sendo R\$ 3.000.000,00 (três milhões) para gêneros alimentícios, e R\$ 1.000.000,00 (um milhão) para sementes destinadas ao plantio.

12. Disposições Gerais

- 12.1. Informações sobre este Edital de Chamamento Público SEMADESC/PAA nº. 010/2024 poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira na Secretaria Executiva da Agricultura Familiar, Povos Originários e Comunidades Tradicionais/ SEMADESC, das 07:30 às 11:30hs e das 13:30 às 17:30 hs, pelo telefone (67) 3318-5019, ou nas Unidades Locais da AGRAER de cada município.
- 12.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por DAP/CAF, por ano civil.
- 12.3. Todos os agricultores familiares individuais classificados, com a documentação exigida, poderão fornecer produtos ao Programa de Aquisição de Alimentos.
- 12.4. A definição dos produtos e volumes dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão estabelecidos pelos gestores do PAA a nível municipal.
- 12.5. É parte integrante desta Convocação Pública:
- Anexo I - Declaração de Produção Própria;
 - Anexo II – Declaração de Limite de Venda;
 - Anexo III - Tabela de Preços;
 - Anexo III – Projeto de Venda.

12.6. A apresentação da Proposta de Fornecimento de Alimentos para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constada na Tabela de Preços da CONAB e pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital de chamada Pública, com aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste Edital e seus anexos.

Campo Grande/MS, 13 de maio de 2024.

WALTER BENEDITO CARNEIRO JÚNIOR
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação – em exercício

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

Edital de Chamamento Público SEMADESC/PAA nº. 010/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

Eu,..... nacionalidade....., estado civil....., Agricultor Familiar, portador(a) do RG n.º e do CPF n.º residente e domiciliado (a) na área rural, denominada....., , declaro, para fins de participação na Chamamento de Credenciamento de Agricultores Familiares n.º01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Município de/MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agricultor Familiar Fornecedor
CPF- n.º.....

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA.

Edital de Chamamento Público SEMADESC/PAA nº. 010/2024

Eu,..... nacionalidade....., Agricultor/a Familiar, portador(a) do CPF n.º residente e domiciliado (a) na área rural, denominada (endereço, com município)....., para fins de participação NO Chamamento de Credenciamento de Agricultores Familiares SEMADESC n.º01/2024 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra da Agricultura Familiar com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, DECLARO que me responsabilizarei pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade familiar/modalidade PAA-CDS Termo de adesão, conforme Resolução GGPA n° 3, de 5 de setembro de 2023 e demais normativos, no que couber.

Município de/MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agricultor Familiar Fornecedor

ANEXO III – TABELA DE PREÇO - ALIMENTOS

a) Hortaliças

Produto	Unidade	Convencional	Organico
Abóbora Cabotiã/ Jacaré	kg	R\$3,42	R\$4,45



A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://imprensaoficial.ms.gov.br>

Abóbora Moranga/demais abóboras maduras	kg	R\$4,20	R\$5,46
Abóbora Paulista/Goianinha	kg	R\$4,34	R\$5,64
Abobrinha Verde Brasileira/Italiana/Menina	kg	R\$6,67	R\$8,67
Acelga	kg	R\$12,58	R\$16,35
Agrião	kg	R\$18,68	R\$24,28
Alface Americana/Crespa/Lisa	kg	R\$12,26	R\$15,94
Almeirão	kg	R\$12,66	R\$16,46
Batata Comum	kg	R\$5,02	R\$6,53
Batata Doce	kg	R\$4,23	R\$5,50
Berinjela	kg	R\$6,75	R\$8,78
Beterraba	kg	R\$4,89	R\$6,36
Brócolis	kg	R\$20,75	R\$26,98
Cará	kg	R\$10,31	R\$13,40
Caxi	kg	R\$5,97	R\$7,76
Cebola	kg	R\$4,54	R\$5,90
Cebolinha Verde	kg	R\$15,79	R\$20,53
Cenoura	kg	R\$5,79	R\$7,53
Chicória	kg	R\$12,76	R\$16,59
Chuchu	kg	R\$4,39	R\$5,71
Coentro	kg	R\$16,56	R\$21,53
Couve-flor	kg	R\$24,62	R\$32,01
Couve folha	kg	R\$11,99	R\$15,59
Espinafre	kg	R\$17,08	R\$22,20
Feijão Caupi (Corda/Catador/Fradinho)	kg	R\$11,94	R\$15,52
Inhame	kg	R\$10,58	R\$13,75
Jiló	kg	R\$15,01	R\$19,51
Mandioca em Casca	kg	R\$3,92	R\$5,10
Maxixe	kg	R\$10,38	R\$13,49
Milho Verde em espiga com palha	kg	R\$10,67	R\$13,87
Pepino Comum/ Japonês	kg	R\$6,63	R\$8,62
Pimentão Verde	kg	R\$8,57	R\$11,14
Quiabo	kg	R\$19,53	R\$25,39
Rabanete	kg	R\$9,71	R\$12,62
Repolho Roxo	kg	R\$8,58	R\$11,15
Repolho Verde	kg	R\$3,96	R\$5,15
Rúcula	kg	R\$17,30	R\$22,49
Salsa	kg	R\$18,55	R\$24,12
Salsão	kg	R\$14,95	R\$19,44
Tomate Cereja	kg	R\$24,00	R\$31,20
Tomate Salada	kg	R\$7,49	R\$9,74
Vagem	kg	R\$18,51	R\$24,06

b) Frutas

Produto	Unidade	Convencional	Orgânico
Abacate	kg	R\$6,89	R\$8,96
Abacaxi Havaí	kg	R\$12,83	R\$16,68
Abacaxi Pérola	kg	R\$9,86	R\$12,82
Acerola	kg	R\$4,50	R\$5,85
Banana da Terra	kg	R\$12,14	R\$15,78
Banana Maçã	kg	R\$10,90	R\$14,17
Banana Nanica	kg	R\$5,31	R\$6,90

Banana Prata	kg	R\$8,91	R\$11,58
Goiaba Vermelha	kg	R\$10,36	R\$13,47
Laranja Lima	kg	R\$7,40	R\$9,62
Laranja Pera	kg	R\$3,07	R\$3,99
Limão Rosa	kg	R\$5,46	R\$7,10
Limão Taiti	kg	R\$6,91	R\$8,98
Mamão Formosa	kg	R\$8,91	R\$11,58
Mamão Papaia	kg	R\$14,00	R\$18,20
Manga Haden/Tommy	kg	R\$8,38	R\$10,89
Maracujá Azedo	kg	R\$13,00	R\$16,90
Melancia	kg	R\$3,31	R\$4,30
Melão Caipira/Espanhol	kg	R\$7,30	R\$9,49
Morango	kg	R\$36,46	R\$47,40
Tangerina Morgote/Ponkan	kg	R\$6,40	R\$8,32
Uva	kg	R\$16,43	R\$21,36

c) Processados/manipulados/industrializados de origem animal e vegetal

Produto	Unidade	Convencional	Orgânico
Bebida Láctea	L	R\$8,46	-
Bolacha Enriquecida	kg	R\$23,97	-
Bolacha tipo Rosquinha	kg	R\$19,77	-
Bolacha de Polvilho	kg	R\$46,51	-
Carne de Frango Semi Caipira ou Colonial Resfriado/congelado	kg	R\$19,29	-
Doce de abóbora	kg	R\$28,80	-
Doce de Frutas - demais frutas	kg	R\$28,38	-
Doce de Leite	kg	R\$24,12	-
Farinha de Mandioca Artesanal	kg	R\$12,96	-
Farinha de Mandioca Tipo 1 (industrial)	L	R\$10,52	-
Feijão Cores Tipo 1	kg	R\$7,50	-
Iogurte	kg	R\$12,62	-
Mandioca Descascada	kg	R\$7,44	-
Mel de Abelha	kg	R\$47,75	-
Melado de Cana	kg	R\$25,62	-
Pão de Hot Dog	kg	R\$25,13	-
Pão de Trigo	kg	R\$19,64	-
Pão Doce com Creme	kg	R\$25,51	-
Pão Integral	kg	R\$22,08	-
Pão Enriquecido	kg	R\$31,16	-
Peixe Catfish inteiro resfriado/congelado	kg	R\$34,66	-
Peixe Pacu inteiro resfriado/congelado	kg	R\$26,92	-
Peixe Tilápia resfriado/congelado	kg	R\$40,52	-
Peixe Filé de Tilápia, congelado, sem espinha	kg	R\$52,06	-
Polpa de Frutas congelada - Caju	kg	R\$27,05	-
Polpa de Frutas congelada - Maracujá	kg	R\$49,83	-
Polpa de Frutas congelada - Demais frutas	kg	R\$31,86	-
Queijo Caipira	kg	R\$36,41	-
Queijo Minas Frescal	kg	R\$43,73	-
Queijo Minas Padrão	kg	R\$69,43	-
Queijo Muçarela	kg	R\$51,50	-
Rapadura Enriquecida	kg	R\$27,20	-

Rapadura Pura de Cana	kg	R\$24,44	-
-----------------------	----	----------	---

REFERÊNCIAS:
Bolacha Enriquecida e Pão Enriquecido: abrangem produtos com incorporação de ingredientes como raízes, legumes, frutas, frutos do cerrado, castanhas, ou outros produtos característicos da agricultura familiar que agregam valor nutricional às preparações;
Polpa de frutas: agregam polpas de frutas diversas, considerando a semelhança na faixa de preço praticada. Exceção ao maracujá e caju, cujos valores divergem das demais frutas.
Rapadura Enriquecida: tem produtos como abóbora, amendoim, coco, cumbaru, jaracatiá, leite, mamão etc, em sua composição.

Equivalências utilizadas :
Peso /maço e ou unidade: Acelga - 600g (unidade); Agrião, Espinafre, Rúcula - 250g; Alface, Almeirão, Cebolinha verde, Coentro, Couve Folha - 350g; Salsa, Salsão - 200g (maço);
Produtos processados/manipulados/industrializados (origem animal/vegetal):
Considerada a média dos preços (equivalente a 1 Kg) e das marcas disponíveis em barracas e prateleira.
Bebida láctea/Iogurte:
1000g - 1,2 litros.

TABELA DE PREÇOS DAS SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO
CALCULO: MÉDIA DE PREÇOS DAS SEMENTES DE FEIJÃO E MILHO

Tipo de Semente E especificações	Qtidade (kg)	Tipo de Embalagem	COOPACERES	ROMASCHKA	RP/PUCCI EIRELI	MEDIA PREÇOS
Semente de Feijão Preto IAC VELOZ	38.061	S c / 3 0 K g - d e Polietileno	18.80	18,80	18,40	18,67
S e m e n t e de Milho AL Bandeirante	20.000	Sc/20 kg- Papel	14,45	14,45	14,50	14,47
TOTAL					999.998,87	

OBS: Os orçamentos apresentados na tabela acima foram coletados no Município de Ponta Porã, em três fornecedores do mercado, quais sejam:

- RP PUCCI EIRELI CNPJ-N.º 39331.058/0001-53 - LOCALIZADA NA RD. MS-164 KM 50- DISTRITO NOVA ITAMARATI/INDUSTRIAL/PONTA PORÃ;
- COOPACERES – CNPJ –N.º 08.530.615/0001-31- LOCALIZADA NA ROD.MS 164, KM 50, DISTRITO DE NOVA ITAMARATI/PONTA PORÃ;
- ROMASCHKA – CNPJ-N,º 02.028.795/0001-71- LOCALIZADA NA RUA: ANTÔNIA CAPILÉ, N.º 298, JARDIM UNIVERSITÁRIO- PONTA

ANEXO IV - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA Convocação Pública n.º 01/2024		
Proposta nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
1. Nome do agricultor/a		
2. CPF	3. N° da DAP ou CAF	
5. Endereço		
6. Município	7. CEP	8. DDD/Fone
II – PRODUTO		

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade Total para o período	4. Preço	5. Total	4.Periodicidade

Município de/MS, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Agricultor Familiar Fornecedor

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 005/2024

Processo n: 31.053.205.2024

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP-MS, CNPJ sob n. 03.015.475/0001-40, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VI, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, com a interveniência da Delegacia-Geral da Polícia Civil, e de outro lado o município de Camapuã/MS, CNPJ sob n. 15.915.622/0001-17, com sede na Rua Bonfim, 441, Centro de Camapuã – MS.

Objeto: A colaboração mútua entre as partes, visando à continuidade dos trabalhos realizados no projeto denominado de Sala Lilás na Delegacia de Polícia do Município, garantindo o espaço destinado ao atendimento humanizado e especializado à mulher, crianças e adolescentes vítimas de violência, conforme estatuído pela Lei 11.340/06 (lei Maria da Penha) e da Lei 8.069/90 (estatuto da Criança e do Adolescente).

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 11.261, de 16 de junho de 2003, com alterações posteriores, na Resolução SEFAZ nº 2.093, de 24 de outubro de 2007, e na Lei n. 14.133, de 1.04.2021.

Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

Assinatura: 24/04/2024

Assinam: **ANTONIO CARLOS VIDEIRA**
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública – MS
MANOEL EUGÊNIO NERY
Prefeito de Camapuã - MS
LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil - MS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Assunto: Decisão de Anulação Parcial

Referência: Processo Licitatório 31/013.797/2023 – PE nº 0009/2023

Interessado: Coordenadoria Geral de Perícias/SEJUSP

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Parecer Vinculado PGE/MS/CJUR- SEL/Nº 0020/2024, DECIDE:

ANULAR parcialmente o processo licitatório em questão, desde a abertura do certame, em relação aos itens 002, 003, 004, 010, 012, 014, 017, 021, 023, 024, 028, 030, 036, 037 e 039.

CONCEDER prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial Eletrônico, conforme determina a alínea “c”, do inciso I do mesmo art. 109, da lei Federal n. 8.666/93.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública